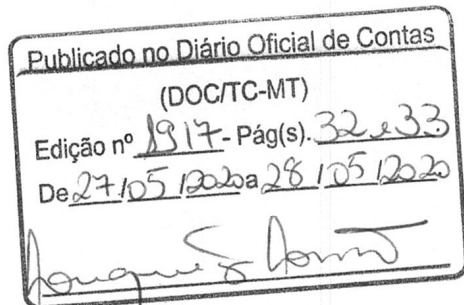




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.567/2020



SÚMULA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS OBSERVADORES DE AVES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AUTORIA: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **Asiel Bezerra de Araújo,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do Município de Alta Floresta, Mato Grosso, o "**Dia Municipal dos Observadores de Aves**", a ser comemorado anualmente, em 28 de Abril, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

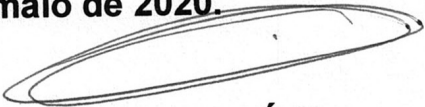
Parágrafo único. O dia 05 de outubro – Dia das Aves – fica inserido no calendário de atividades relativa a data supracitada.

Art. 2º. Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, grupos, setor do turismo, universidades, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que tenham afinidade com o tema.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 26 de maio de 2020.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal